

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.841/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços de dedetização

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 86/2026, que tem como objeto contratação de serviços de controle integrado de pragas e vetores, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: [compras5@consaude.org.br](mailto:compras5@consaude.org.br).

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (***Não pagamos IPI ou FRETE a parte***);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

**IMPORTANTE:** Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V<sup>sa</sup>, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 14 de agosto de 2026.

.....  
Wendy Alves Aguiar  
Serviço de Suprimentos/Consaúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas e Vetores (Dedetização, Desratização e Descupinização), com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada, visando atender as unidades do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), incluindo as novas instalações (Prédio Novo e Radioterapia), e demais estruturas vinculadas ao CONSAÚDE.

**Setor Requisitante:** Diretoria de Serviços Administrativos

**Responsável pela Solicitação:** Luiz Carlos Lunardi das Neves

**Data:** 14/08/26

**Email:** diretoradm@consaude.org.br

### 1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A contratação visa garantir as condições higiênico-sanitárias e de biossegurança nas dependências do complexo hospitalar, prevenindo riscos epidemiológicos decorrentes da proliferação de vetores e pragas urbanas (especialmente formigas em áreas críticas). A manutenção periódica e o controle biológico são essenciais para evitar a contaminação mecânica de insumos e superfícies, resguardando a segurança dos pacientes, colaboradores e visitantes, além de garantir a proteção preventiva das novas estruturas físicas inauguradas (Prédio Novo e Radioterapia).

### 2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Integrado de Pragas e Vetores (CIP), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, visando atender as unidades do HRLB e estruturas vinculadas ao CONSAÚDE, de acordo com a RDC ANVISA nº 622/2022 (que dispõe sobre o controle de pragas em serviços de saúde) e a RDC ANVISA nº 63/2011 (Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde). O objeto se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar anexo. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Os serviços serão executados por meio do Controle Integrado de Pragas, priorizando barreiras físicas e armadilhas atrativas, minimizando o uso de defensivos de ampla dispersão. Restrição em Áreas Críticas (UTIs, Centro Cirúrgico, Radioterapia e Pronto-Socorro): Fica expressamente proibida a aplicação de inseticidas por pulverização líquida ou aerossol nestes ambientes, bem como em áreas de preparo de medicamentos e superfícies de contato com o paciente. A erradicação de formigas e pragas nestes locais deverá ser realizada obrigatoriamente através da aplicação direcionada de iscas em gel de ação lenta.
- 2.3 A contratada deverá efetuar o rodízio obrigatório dos grupos químicos utilizados a cada ciclo (30 a 60 dias), alternando entre os seguintes ativos homologados pelo SCIH: Fipronil, Hidrametilnona, Imidacloprida e Indoxacarbe, vedada a fixação em um único ativo para evitar resistência biológica.
- 2.4 As atividades deverão seguir o regime programado em ciclos de 4 semanas:

- 2.4.1** Semanas 1 e 2: Diagnóstico, mapeamento e aplicação de iscas em gel;
- 2.4.2** Semana 3: Implementação/indicação de barreiras mecânicas (vedações de frestas, ralos e passagens);
- 2.4.3** Semana 4: Aplicação de inseticida de contato estritamente restrita a perímetros externos e áreas técnicas (caldeira, manutenção, etc.).
- 2.5** Os ambientes deverão estar liberados e inodoros para reentrada em no máximo 90 (noventa) minutos após o término do procedimento nas áreas tratadas com defensivos químicos líquidos.
- 2.6** Fornecimento de comprovante e laudo técnico imediatamente ao término de cada serviço por setor, contendo: Identificação da unidade; Data e hora; Pragas-alvo; Produtos utilizados/princípio ativo; Assinatura e registro do Responsável Técnico; Telefone do Centro de Informação Toxicológica.
- 2.7** A execução dos serviços será mensal (com repasses quinzenais nas áreas críticas que apresentarem focos ativos), atendendo à programação do HRLB. Os locais a serem atendidos estão descritos no quadro a seguir:

| ITEM | UNIDADE                                                 | SETORES ABRANGIDOS                                                     | ÁREA (M²) |
|------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1    | HOSPITAL GERAL                                          | UTIs, CC, CME, Enfermarias, Lactário, Farmácia, Pronto-Socorro         | 7.374,50  |
| 2    | PRÉDIO NOVO                                             | UTIs, CC, CME, Enfermarias, Lactário, Farmácia, Pronto-Socorro         | 8.799,09  |
| 3    | RADIOTERAPIA                                            | Salas de Tratamento, Acelerador Linear, Recepção e Consultórios        | 941,59    |
| 4    | SND / COZINHA                                           | Área de Armazenamento, Preparo e Distribuição de Alimentos             | 560,48    |
| 5    | SETORES DE APOIO                                        | Oficinas, Depósitos, Garagem, Prédios administrativos e Áreas Externas | 4.325,24  |
| 6    | UNIDADES DESCENTRALIZADAS<br>Laboratório Regional e CAR | Áreas Administrativas, consultórios e Laboratórios                     | 1.839,25  |

### 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1** A contratação de empresa especializada em Controle Integrado de Pragas se faz necessária para manter os padrões exigidos de biossegurança nas dependências do Hospital Regional Dr.

Leopoldo Bevilacqua (HRLB), que é referência no DRS XII em Urgência/Emergência, UTIs Adulto e Neonatal, Oncologia (UNACON) e Maternidade de Alto Risco.

- 3.2** A presença de vetores em ambientes hospitalares é fator crítico para a disseminação mecânica de patógenos multirresistentes, tornando a dedetização convencional ineficaz e perigosa devido ao desalojamento de colônias e suspensão de defensivos químicos no ar.
- 3.3** A solução adotada cumpre rigorosamente os apontamentos técnicos do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), garantindo conformidade com a Vigilância Sanitária, preservação das novas estruturas físicas do Prédio Novo e da Radioterapia, e proteção integral à saúde sem interrupção dos serviços assistenciais.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Da participação de consórcios:**

- 4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente .

##### **4.2 Da Subcontratação:**

- 4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### **4.3 Sustentabilidade:**

- 4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### **4.4 Da Garantia da Contratação**

- 4.4.1 Aplicar-se-á garantia técnica de eficácia do controle pelo prazo mínimo de 180 dias. Uma vez notificada sobre o reaparecimento de focos, a contratada deverá realizar o repasse/reaplicação sem custos adicionais no prazo máximo de 48 horas.

##### **4.5 Da Vistoria:**

- 4.5.1 Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.5.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

##### **5.1 A empresa interessada deverá apresentar:**

- 5.1.1 Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente para a atividade de controle de pragas;
- 5.1.2 Comprovante de Regularidade de Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico no respectivo conselho profissional (CRBio, CRQ, CRMV, CREA, etc.);
- 5.1.3 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando a aptidão para execução de serviços de controle de pragas em ambientes hospitalares ou estabelecimentos de saúde com áreas críticas (UTIs/Centros Cirúrgicos), contendo quantitativo correspondente a 45% da área estimada.

## **6 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **6.1 Do Contratante:**

- 6.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3** Fornecer o cronograma e os mapas de acesso das dependências hospitalares à Contratada, indicando os setores e horários preferenciais para as intervenções, especialmente nas novas alas de assistência, como o Prédio Novo e a Radioterapia, de modo a não interferir no fluxo de atendimento médico;
- 6.1.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência;
- 6.1.6** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;
- 6.1.7** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.8** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.9** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 6.1.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 6.1.11** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares;
- 6.1.12** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes;
- 6.1.13** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

### **6.2 Do Contratado:**

- 6.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 6.2.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados, incluindo a reaplicação compulsória e imediata de métodos de controle sem ônus adicionais caso haja

avistamento de pragas (focos ativos de formigas) em áreas críticas num intervalo inferior a 15 (quinze) dias;

- 6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.7** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 6.2.8** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência, utilizando obrigatoriamente produtos domissanitários registrados na ANVISA/Ministério da Saúde com foco no rodízio de princípios ativos (Fipronil, Hidrametilnona, Imidacloprida e Indoxacarbe) a cada ciclo (30-60 dias) para evitar o desenvolvimento de resistência biológica das pragas;
- 6.2.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.2.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação (incluindo todas as áreas periféricas e as novas alas como Prédio Novo e Radioterapia), exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, observando rigorosamente as diretrizes do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) quanto à proibição absoluta de pulverizações líquidas, dispersão de odores e uso de aerossóis em áreas assistenciais críticas, tais como as UTIs I e II, Clínicas Feminina e Masculina e Radioterapia, devendo aplicar nestas localidades exclusivamente iscas atrativas em gel de ação lenta em rodapés e trilhas mapeadas;
- 6.2.18** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 6.2.19** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente (em especial a RDC ANVISA nº 622/2022), cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, fornecendo à fiscalização laudo técnico imediato ao término de cada procedimento por setor;

- 6.2.20** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, respeitando o ciclo dinâmico mensal estipulado (Semanas 1 e 2: iscas em gel; Semana 3: suporte em barreiras físicas/indicação de vedação; Semana 4: inseticida de contato pontual restrito a perímetros externos e áreas técnicas);
- 6.2.21** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, L. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**7.2** O fornecimento do objeto será parcelado.

**7.3** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.3.1** Habilitação jurídica

**7.3.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.3.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.3.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**7.3.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**7.3.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.3.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.3.3** Habilitação fiscal, social e trabalhista

**7.3.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.3.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.4** Qualificação Econômico-Financeira
- 7.3.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.3.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.3.5** Qualificação Técnica
- 7.3.5.1** Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (Controle Integrado de Pragas em ambiente hospitalar ou de saúde), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.3.5.2** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no escopo deste instrumento, correspondente a no mínimo 45% do total estimado da área ou item de maior relevância;
- 7.3.5.3** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 7.3.5.4** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.3.5.5** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

**7.3.5.6** Conforme prevê o art. 70 da Lei 14.133/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentado em original ou por cópias autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes do Código de Processo Civil;

**7.3.5.7** Apresentação de Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária (competente para o domicílio da sede da empresa), autorizando a execução de atividades de controle de vetores e pragas urbanas, em consonância com a legislação sanitária federal e estadual aplicável;

**7.3.5.8** Apresentação de Certidão de Regularidade de Registro da Empresa e de seu respectivo Responsável Técnico ativo (Biólogo, Engenheiro Químico, Farmacêutico ou Agrônomo) perante o Conselho Regional de Classe competente (CRBio, CRQ, CRF, CREA, etc.).

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A estimativa de custos será apurada mediante procedimento de cotação com empresas do mesmo ramo de atividade, mediante apoio do setor de compras.

8.2 Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, o levantamento de mercado será realizado pelo setor competente, mediante da pesquisa direta.

8.3 Além das cotações diretas, com intuito de maior transparência e segurança na obtenção de preços foi realizada a pesquisa na plataforma Banco de Preços, o qual é considerada mais adequada e fidedigna para licitações em instituições públicas.

## **9 ANÁLISE DE RISCO**

9.1 Devido às características do contrato, o gerenciamento dos riscos da contratação encontra-se consolidado no Mapa de Riscos / Análise de Riscos anexo a este Termo de Referência.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**10.5** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10.6** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

## **11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Função programática: 10.302.0101.2004; Ficha: 25; Natureza da despesa: 3.3.90.39 12.2.

**11.2** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pariquera-Açu, 14 de agosto de 2026

**Luiz Carlos Lunardi das Neves**  
Diretor de Serviços Administrativos  
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB